



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo XXX (XXXXX) folhas incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS XXh:XXm às XXh:XXm DOS DIAS XX/XX/2017 À XX/XX/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [comprasandira@yahoo.com.br](mailto:comprasandira@yahoo.com.br) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 (CREDENCIAMENTO)

**O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia **30 de janeiro de 2017, até às 17h:00m (dezesete) horas**, na sala da Seção de Licitações.

#### 1 – OBJETO

**1.1** - O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Andirá, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação de Serviços Médico na seguinte especialidade: ORTOPEDIA, conforme especificado no Anexo I.

**1.2** - Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

#### 2 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**2.1** - Os interessados poderão solicitar o CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme Anexo II.

**2.2** - Fica reservado à Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 10.571, de 11 de Janeiro de 2017, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

#### 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1** - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 (CREDENCIAMENTO)

\_\_\_\_\_ (nome do interessado)

**3.2** - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

#### PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo Modelo II ;
- b) Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual ) ou ;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações e /ou documento equivalente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença);
- h) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – CND - INSS;
- j) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF ;
- k) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- l) Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- m) Indicação do Responsável Técnico, com cópia autenticada da carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho no exercício de 2016-2017.
- n) Relação do(s) profissional(is), alocado(s) à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento e respectivos registros no Conselho Regional de Medicina (CRMs).

**3.3** - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, da data de apresentação da Documentação.

**3.4** - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento), será encaminhado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.

**3.5** Poderão participar do CREDENCIAMENTO todos os profissionais que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham, os seguintes requisitos:

- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não ter sofrido, penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Andirá, de um modo geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

**3.6** - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 30 de Janeiro de 2017, até às 17h:00m (dezessete) horas, na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná.

**3.7** - Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto à disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, no horário compreendido entre as 08h:00m até 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira.

#### **4 – DECISÃO DA COMISSÃO**

**4.1** - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.

**4.2** - A decisão do CREDENCIAMENTO, será publicada em Diário Oficial do Município de Andirá.

**4.3** - Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação, através de Parecer Jurídico e posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal de Andirá - Paraná.

**4.4** - O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de Andirá.

**4.5** - O CREDENCIAMENTO poderá ser renovado bastando, para isso, atualização dos documentos vencidos.

**4.6** - Para a assinatura do Contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.

**4.7** - A Prefeitura Municipal de Andirá, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.

#### **5 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS**

**5.1** - Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**5.2** - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

### 6 – VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem pagos para a Prestação de Serviços das especialidades, serão conforme segue abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES	VR. UNIT. CONSULTA	VR. TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

**06.002.10.302.0012.2047 (642) 3.3.90.34.00.00 FONTE DE RECURSO 3496**

**7.2** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

**8.2** - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

### 9 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

### 10 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.

**10.2** - Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO 01** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.

### 11 – PENALIDADES

**11.1** - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

### 12 – RESCISÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

**12.1** - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

**12.2** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:

**13.3** -A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:

- tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e das Secretarias envolvidas todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

**13.4** - Fica eleito o FORO da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

**13.5** - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m horas, na Seção de Licitação, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, ou pelo telefone 43 3538-8100.

**13.6** Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos as penas da Lei.

Andirá, 19 de janeiro de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
Presidenta da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 (CREDENCIAMENTO)

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES	VR. UNIT. CONSULTA	VR. TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 (CREDENCIAMENTO)

#### ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão

Social:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico:

Conselho de Classe : \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Chamamento Público (CREDENCIAMENTO) nº 001/2017 .

Apresento todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço infra-indicado.

Termo em que,  
Pede e Aguarda Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 01 – DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº 001/2017.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS ESPECILIDADES	VR. UNIT. CONSULTA	VR. TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

#### 02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.

02.2 - Os Serviços descrito na Tabela em anexo deverão ser efetuado por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscrito no respectivo Conselho Regional previsto em Lei.

#### 03– DOS PREÇOS

03.1– O preço a ser pago pela referida contratação será conforme Tabela em Anexo e Chamamento Público nº001/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

#### 04- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.

#### 05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1- A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

**06.002.10.302.0012.2047 (642) 3.3.90.34.00.00 FONTE DE RECURSO 3496**

#### 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

06.1 - A vigência da presente contratação será de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

#### 07 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

07.01 – O Profissional a seguir relacionado atendeu ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, instituído pela Prefeitura do Município de Andirá – PR, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº001/2017.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, XX de XXXXXX de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **XXXXXXX**, Inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, XX de XXXXXX de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº XXX/2017
- b) Licitação nº XXX/2017
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: XX/XX/2017
- e) Data da Adjudicação: XX/XX/2017
- f) Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- g) Vencedor: XXXXXXXXXXX
- h) Valor total: R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em XX de XXXXXX de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES	VR. UNIT. CONSULTA	VR. TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA SENDO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS ELETIVAS E 25 (VINTE CINCO) CONSULTAS DE TRAUMA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a especialidade o valor de cada consulta será de R\$ 0000

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

5.1 –As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

**06.002.10.302.0012.2047 (642) 3.3.90.34.00.00                      FONTE DE RECURSO 3496**

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:**

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d – Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
- e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

### **II - Constituem obrigações da Contratada:**

- a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Ação Social ou da Secretaria de Administração;
- c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

**10.2** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2017– Inexigibilidade nº XXX/2017 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**  
**Município de Andirá**

**Contratado**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
**Prefeita**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Chamamento Público nº 001/2017, com data de entrega de envelopes do dia 23/01/2017 à 30/01/2017, à sala do Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 19 de Janeiro de 2017.

---

TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 10.571/2017



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 23/01/2017 À 30/01/2017.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

**Andirá, 19 de Janeiro de 2017.**

---

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10.571/2017**